



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70740-541

Contato: - <http://www.confea.org.br>

Processo: 00.005059/2024-70

Assunto: Serviço de Link de Internet redundância

Interessado: Telefônica Brasil S.A.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2024

Unidade Gestora: SINFRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2024 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA) E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A., CONFORME PROCESSO Nº 00.005059/2024-70.

O **Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea**, com sede no SEPN, Quadra 508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, CEP.: 70.740-541, Brasília - DF, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 33.665.647/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, **Eng. Telecom. Vinícius Marchese Marinelli**, e pela Superintendente, Sra. **Paula Beatrice Gomes**, e, de outro lado, a Empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.558.157/0001-62, estabelecida na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções, São Paulo - SP, CEP: 04.571-936, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Carlota Braga de Assis Lima** e a Sra. **Tatiane Gerhardt Rodrigues**, Gerente de Seção, Brasileira, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.005059/2024-70 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto **acrescentar o equivalente a 25%** ao valor inicial atualizado do Contrato nº 112/2024, cujo objeto versa sobre a prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado, exclusivo e redundante entre a rede de dados do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea e a rede mundial de computadores - Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de canal de comunicação de dados utilizando infraestrutura de fibra óptica, serviço de mitigação de ataques de negação distribuída de serviços (Anti-DDoS) e fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço, e suporte técnico, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses. A taxa de transmissão será de 1 Gb/s (1 gigabit por segundo).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Com o presente Termo Aditivo, o valor total do contrato passará de R\$ 268.560,00 (duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e sessenta reais) para **R\$ 335.700,00 (trezentos e trinta e cinco mil e setecentos reais)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá à **Conta Orçamentária nº 6.2.2.1.01.04.09.037 - Serviços de Internet, do Centro de Custos nº 3.3.02 - TI Atividades de Tecnologia da Informação**.

3.2. No exercício seguinte, as despesas, se houver, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos Anuais, ficando o Confea obrigado a apresentar, no início do exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, conforme Cláusula Décima Terceira do Contrato Original, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado do Contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente do Confea, exarada no Processo nº 00.005059/2024-70, com fundamento nas justificativas apresentadas pela unidade solicitante (SINFRA) no doc. SEI nº 1223006, na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 112/2024, no art. 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como no Parecer Adcon nº 82/2025, doc. SEI nº 1225452.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RESILIÇÃO**

Fica estabelecida a possibilidade de resilição unilateral do contrato a qualquer momento, por interesse do CONTRATANTE, sem ônus para nenhuma das partes, devendo a CONTRATADA ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais condições pactuadas anteriormente e não alteradas.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Beatrice Gomes, Superintendente Administrativo e Financeiro**, em 14/05/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli, Presidente**, em 14/05/2025, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Gerhardt Rodrigues, Usuário Externo**, em 15/05/2025, às 08:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlota Braga de Assis Lima, Usuário Externo**, em 26/05/2025, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1225766** e o código CRC **1416118E**.
